



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER Nº 71 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE A EMENDAS Nº 07 AO PROJETO DE LEI Nº 889 DE 2017.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Legislativo, a Emenda nº 07 que acrescenta entidades ao quadro do art. 1º do projeto de lei Nº 889/2017 que autoriza concessão de subvenções, auxílio financeiros, contribuições e contém outras providencias.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dividas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município e acarretem a responsabilidade para o Erário Municipal.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, afim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Após análise do presente o, a EMENDA Nº07 DO PROJETO DE LEI Nº 889/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2017.

Leandro Moraes
Relator

Bruno Dias
Presidente

Dito Barbosa
Secretário